

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0010/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de Contratação de empresa especializada em seguro de automóveis visando a cobertura total do veículo da Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constante no quadro anexo e condições previstas neste instrumento convocatório.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no quadro a seguir e no Anexo I neste instrumento convocatório.

FICHA 19 – Dotação 010310031 4 003 339039						
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica						
Item	Código	Descrição Sucinta do Objeto	Qtdd.	Unidd. De medida	Valor unitário	Valor Total
01	2134	Seguro do veículo.  Contratação de empresa para prestação de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional, do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Natércia/MG, com as seguintes características: chassi 9BWDB49N6DP024999, Marca VW, ano FAB/mod 2015/2015, tipo veículo: Polo Sedan 1.6, Placa OQZ0543, cor prata, álcool/gasolina, contendo, no mínimo, as seguintes coberturas: Casco, RCF – Danos Morais; RCF – Danos corporais, RCF – Danos Morais, APP – Morte acidental, APP – Invalidez permanente – total ou parcial.	01	Sv.		
<b>Total</b>						<b>R\$</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



A contratação do item 1, foi requisitada para atender o Poder legislativo e se faz necessária para proteger o bem público contra possíveis danos financeiros e materiais, bem como, segurança dos vereadores e servidores.

A necessidade da aquisição do seguro é justificada pela relevância que o veículo tem para as atividades da unidade. A garantia de proteção contra danos, furtos, roubos e acidentes é fundamental para assegurar que as atividades não sejam interrompidas por imprevistos que possam comprometer a integridade do veículo e, conseqüentemente, os serviços prestados. Sem o seguro, qualquer ocorrência que danifique o carro poderia resultar em custos elevados para reparos ou substituição, além de possíveis atrasos nas atividades administrativas e operacionais da Câmara.

Para determinar a cobertura do seguro, foram considerados todos os riscos associados ao uso regular do veículo. Isto inclui a proteção contra acidentes, incêndios, furtos, roubos e danos causados por fenômenos naturais. Além disso, a apólice deve oferecer assistência 24 horas, garantindo que, em caso de qualquer imprevisto, o veículo e seus ocupantes tenham o suporte necessário para resolver a situação rapidamente.

Os beneficiários diretos desta aquisição são todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Natércia-MG, que utilizam o veículo para desempenhar suas funções. A segurança adicional proporcionada pelo seguro permite que eles realizem suas tarefas com tranquilidade, sabendo que estão protegidos em caso de qualquer incidente. Indiretamente, a comunidade local também se beneficia, pois, a continuidade dos serviços prestados pela Câmara é assegurada.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

### **3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Só serão aceitos serviços dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.3 Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Câmara concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



3.4 Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

3.5 Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

3.6 Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Almoarifado será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação se dará de forma automática e vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da emissão da apólice.

## 6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços constantes deste edital se darão de forma automática, a partir da emissão da Apólice de Seguro e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Apólice de Seguro juntamente com o Boleto.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



8.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a efetivação da Apólice de Seguro e entrega na Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após apresentação dos documentos fiscais devidos.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 010310031 4 003 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 19.

## 10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Apólice de Seguro e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

## 11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 2.550,34 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), com base na Listagem de valor médio do mercado.

**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Natércia**  
**Legislatura 2021-2024**  
**Ano 2024**

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br